



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI 32 de 2024

Projeto de Lei nº32/2024, que "Dispõe sobre normas e critérios para o funcionamento do plantão de farmácias e drogarias no município de Bom Jardim de Minas/MG e dá outras providências."

Emenda 01 (aditiva)

Ficam incluídos os § 1º, § 2º e § 3º no artigo 1º, passando a contar com a seguinte redação:

§ 1º Por medida de segurança o plantão poderá ser realizado através de telefone ou whatsapp.

I-A entrega do medicamento será condicionada ao envio de receituário médico e documento de identificação com foto do comprador.

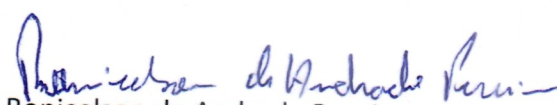
§ 2º Todas as drogarias deverão publicar amplamente seu número de contato e escala de plantão.

§ 3º Outras medidas de segurança poderão ser determinadas em reunião junto à Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

Considerando o temor quanto à segurança dos envolvidos, vem a presente emenda sugerir alternativas capazes amparar os farmacêuticos e seus funcionários.

Sala de sessões, 26 de novembro de 2024.


Ronilson de Andrade Pereira

Vereador